

## **Despacho nº 09/2023 de 24 de julho de 2023**

### **Definição do objetivo geral - Avaliação de desempenho dos docentes**

Considerando que, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, a avaliação de desempenho docente é um processo obrigatório que abrange os docentes com contrato por tempo indeterminado ou certo, estejam contratados a tempo integral ou parcial e tenham iniciado a sua atividade em data anterior a 31 de agosto do ano a que se refere a avaliação;

Considerando que, de acordo com os artigos 5.º e 12.º do referido regulamento, a avaliação de desempenho é realizada através da aplicação dos critérios e parâmetros definidos no anexo I;

Considerando que, de acordo com o artigo 12.º do referido regulamento, o resultado da classificação final pressupõe a fixação prévia de um objetivo geral;

Considerando que, de acordo artigo 21.º do referido regulamento, os casos omissos são decididos pelo Diretor;

Determina-se, para os referidos efeitos, que:

1. O objetivo geral, a que se refere o nº 5 do artigo 12.º do regulamento, se traduz nas seguintes pontuações base:

- a) 100 pontos para o objetivo de área 2.1 - Implementação do modelo académico;
- b) 80 pontos para o objetivo individual 3.1 - Investigação e Transferência de Conhecimento;
- c) 50 pontos para o objetivo individual 3.2 - Gestão Académica; e
- d) 80 pontos para o objetivo individual 3.3. - Ensino.
- e) Para os restantes objetivos a pontuação é obtida de forma direta, através do resultado obtido pelo docente.

2. A título excecional, as pontuações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior resultam do somatório dos resultados obtidos pelo docente em 2022 e 2023, sendo as restantes referentes, apenas, ao ano de 2023.

3. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 24 de julho de 2023.



---

Professor Doutor Daniel Sá  
[Diretor do IPAM Porto]